



SINDIROSUL

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários
Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento
do Rio Grande do Sul.

MT: 24000.080064/90 - CNPJ N ° 94.067.758/0001-90

ATA DE ASSEMBLEIA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2023

Aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, foi realizada a Assembleia Geral de negociação coletiva 2023, dos trabalhadores em transporte rodoviários de turismo e fretamento, às nove horas e vinte e cinco minutos, no Posto e Restaurante Tradição, na cidade de Triunfo-RS. O senhor Irineu Miritz Silva, presidente da entidade, juntamente com os diretores Valmir Garcia e Arlindo Maciel Martins, depois de uma breve saudação aos trabalhadores da categoria presentes e também representantes das empresas, Sul Polo, Turissilva e Motrix, deu início aos trabalhos, informando a deliberação da ordem do dia, que era a seguinte: Contagem dos votos de aprovação ou não, referente à proposta feita pelo sindicato patronal da categoria, o SINFRETURS – Sindicato das empresas de Transporte por Fretamento do Rio Grande do Sul, de aumento nos salários em 5,5%(cinco vírgula cinco por cento), e na alimentação de 7%(sete por cento), a partir de 1º de Junho de 2023. Após, o presidente falou que esteve reunido na última semana, com a direção do sindicato patronal, junto com demais diretores do SINDIROSUL, e que discutiu as propostas almejadas pela categoria profissional, para a convenção 2023/2024, que constam na pauta protocolada, porém, houve resistência e discordância por parte do sindicato patronal em vários itens, inclusive na porcentagem de aumento nos salários e alimentação. Por essa razão, decidiu realizar uma votação, percorrendo os postos de trabalho em várias cidades onde se encontravam um grande número de trabalhadores da categoria, em diversos horários, entre os dias dez e quatorze de julho de dois mil e vinte e três, possibilitando a participação máxima possível de funcionários, essa votação foi realizada individualmente e secretamente por cada trabalhador, onde cada um marcava a opção de sim ou não, logo após, colocando o seu voto em uma urna lacrada. Também explicou que conforme o aumento proposto pelo SINFRETURS, os salários ficariam os seguintes: Motorista de ônibus de turismo e fretamento: R\$ 3.443,48; Motorista para micro-ônibus: R\$ 2.925,11; Motorista de camionetas tipo vans: R\$ 2.449,44; Motorista para automóvel: R\$ 2.235,84, na alimentação os valores ficariam os seguintes: Vale refeição: R\$ 29,61; Café da manhã: R\$ 19,04; Almoço: R\$ 28,23; Janta: R\$ 28,23; Cesta básica: R\$ 191,00. O segundo item comentado foi em relação a assistência do empregado e manutenção da entidade, o que lhes assegura a autonomia de vontades que deve, necessariamente, presidir as convenções coletivas, que aqueles trabalhadores da categoria que entenderem, porventura, em manifestar o seu direito de oposição a feitura do desconto da contribuição assistencial, o que, registre-se, lhes está perfeitamente assegurado, aos mesmos, a despeito de estarem sendo beneficiados de várias cláusulas previstas na convenção, no que respeito exclusivamente, ao benefício da cesta básica, dito benefício não será devido aos membros da categoria que apresentarem oposição ao desconto da taxa assistencial ou que, de algum maneira, deixarem de contribuir com a mesma, em favor do Sindirodosul. Este disciplinamento, ao mesmo tempo em que assegura, a todos os membros da categoria, se assim desejarem, o direito de apresentarem oposição ao desconto, também tem a virtude de trazer uma gama de benefícios ainda maior aqueles que se preocupam com a saúde financeira do seu sindicato de classe e que reconhecem que uma campanha salarial demanda custos à entidade sindical que precisam contar com a solidariedade daqueles que se beneficiam de uma convenção coletiva. Por Acordo Judicial entre o SINDIROSUL e o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, para manutenção e assistência da entidade os trabalhadores, filiados ou não, contribuirão com o percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o seu salário básico, abatido do percentual a mensalidade sindical, no caso de trabalhador associado. Também, os empregados, filiados ou não, contribuirão com o valor equivalente a um dia de salário do mês de setembro de 2023. Fica assegurado aos trabalhadores o direito de oposição às contribuições, que deverá ser exercido no período de 15 (quinze) dias após o registro da convenção no Ministério do Trabalho, diretamente no SINDIROSUL ou por carta, sempre individualmente, com ampla divulgação aos trabalhadores. Não serão aceitas oposições em massa nem aquelas onde não é possível individualizar ou identificar a vontade do trabalhador. É assegurado aos trabalhadores que não exercerem



SINDIROSUL

**Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários
Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento
do Rio Grande do Sul.**

MT: 24000.080064/90 - CNPJ N ° 94.067.758/0001-90

o direito de oposição a participação nas atividades sindicais, incluindo assembleias e eleições, como eleitores e nos termos do edital de convocação, a utilização dos convênios médicos e odontológicos, na forma disponibilizada pela entidade, além da assistência jurídica pelo Sindicato. O terceiro item falado foi à inclusão de uma nova cláusula na convenção coletiva em relação os empregados detentores de fidúcia especial, dentro do que preconiza e legislação, estarão dispensados do controle de horário, quando literalmente observadas às disposições do artigo 62 da CLT, ficando garantido a estes funcionários, caso excedam o número de horas trabalhadas semanal ou mensal permitido na legislação vigente, o pagamento das devidas horas extras. Ao final, o senhor presidente, juntamente com os diretores do sindicato e demais representantes das empresas, realizaram a contagem dos votos, tendo como resultado final o seguinte: 90(noventa) trabalhadores marcaram sim, 58(Cinquenta e oito), marcaram não e 2(dois) anularam seu voto, totalizando 150(cento e cinquenta), votantes. Por fim, o senhor Irineu, após passar a palavra aos trabalhadores presentes, que na grande maioria demonstraram-se satisfeitos com o processo de votação que foi realizado, concordando com os aumentos propostos e os itens apresentados, no qual não houve questionamento, informou que por tal motivo, levaria ao conhecimento dos representantes do sindicato patronal, e que assinaria a convenção coletiva da categoria. Em seguida, encerrou a assembleia, agradecendo a presença de todos que estiveram presentes.

SINDIROSUL

Insc.MTE: 24000.080064/90 CNPJ N° 94.067.758/0001-90
Rua Simão Kappel, 423 - Navegantes
Porto Alegre / RS CEP: 90240-210 Fone: 51 3225-4795